



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 325

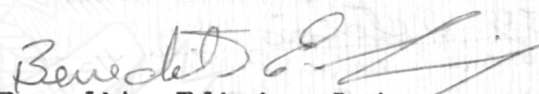
Cancela Lei Municipal Nº 318/89

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam canceladas em todos os seus ítems, a partir de presente mês de Setembro os dispositivos da Lei Municipal Nº 318/89 de 25 de Julho de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 25 de Setembro de 1989


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal